### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

#### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA ATO DA MESA Nº 009/2020

Dispõe sobre alterações dos Artigos 3°, 4°, 5° e 11 e Anexo do Ato da Mesa nº 008/2020, publicado no Diário Oficial no dia 06 de julho de 2020 (Edição 2671) relativo ao plano de reabertura gradual das atividades da Câmara Municipal de Olinda.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades legislativas presenciais no Município de Olinda, observadas as ações necessárias para a prevenção pelo novo Coronavírus -COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar conclusão a implementação das medidas de adoção de protocolos sanitários auxiliares na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salve vidas e se evite a sobrecarga nos hospitais no Município de Olinda;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar as condições mínimas para viabilizar o retorno das atividades legislativas, compatibilizando-se com a saúde de vereadores, servidores, prestadores de serviços e usuários em geral;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer a seguinte redação ao Art. 3º do Ato da Mesa 008/2020:
- "Art. 3º A primeira etapa de reabertura da Câmara Municipal de Olinda será a partir de 03 de agosto de 2020, e estender-se-á até 14 de agosto de 2020, com até 50% (cinquenta por cento) do quadro total de servidores, iniciando-se com os vereadores e servidores da Administração, devendo os remanescentes continuarem atuando em trabalho remoto (teletrabalho);"
- Art. 2º Estabelecer a seguinte redação ao Art. 4º do Ato da Mesa 008/2020:
- "Art. 4º Na primeira etapa, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Olinda será reduzido das 7:00 as 13:00h.'
- Art. 3º Estabelecer a seguinte redação ao Art. 5º do Ato da Mesa 008/2020:
- "Art. 5º A segunda etapa terá início em 17 de agosto de 2020, com a retomada de todas as atividades legislativas presenciais, inclusive nos gabinetes, com horário de funcionamento da Câmara Municipal de Olinda das 07:00 às 17:00h."
- Art. 4º Estabelecer a seguinte redação ao Art. 11 do Ato da Mesa 008/2020:
- "Art. 11 O plano de retomada gradual das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Olinda terá vigência a partir de 03 de agosto de 2020, aplicando no que couber o Ato da Mesa de no 001/2020, de 16 de março de 2020.
- Art. 5° O presente Ato entra em vigor em 03 de agosto de 2020.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 14 de julho de 2020.

# JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

### MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1ª Vice-Presidente

#### VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

2ª Vice-Presidente

### ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

1º Secretário

# SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

2º Secretário

### ANEXO INTEGRANTE DO ATO DA MESA DE No 008/2020

## PLANO DE SEGURANÇA PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

## 1. DA ENTRADA DE ACESSO (RECEPÇÃO E PROTOCOLO)

1.1 - ACESSO – Deverá ser feito um controle rígido de acesso as dependências da Câmara Municipal de Olinda, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

Existirão duas portas, sendo uma de entrada e outra de saída, com separação de fluxo de acesso as dependências até a recepção, para que se mantenha o distanciamento de 1,5m entre as pessoas.

AČESSO AOS GABINETES – Só será permitido o acesso de uma pessoa por vez ao gabinete através de liberação pelo gabinete.

**SINALIZAÇÃO** – Existirá sinalizações horizontais.

TOTEM DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL EM GEL - Haverá nas entradas de acesso (ENTRADA E SAÍDA)

PROTEÇÃO DE ACRÍLICO - Haverá barreira física na recepção.

- SEGURANÇA Será feita a aferição de temperatura das pessoas antes do acesso as dependências da Câmara, sendo constatado o estado febril ou com temperatura corporal que evidencie a possibilidade de risco de infecção ou contaminação, essa pessoa será orientada a procurar imediatamente o serviço de saúde especializado para as orientações sobre conduta e avaliação.
- 1.2 Só será permitido o acesso de qualquer pessoa nas dependências da Câmara Municipal de Olinda com uso obrigatório de máscara facial.

# 2. DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

- 2.1 INTERNO Na primeira etapa o Expediente interno da Câmara será reduzido de 7 às 13 ĥoras; Ña segunda etapa o Expediente interno da Câmara será de 7 às 17 horas;
- 2.2 PÚBLICO EXTERNO o Expediente para acesso do público externo da Câmara será de 7 às 13 horas, não sendo permitido o acesso após esse horário.

# 3. DOS CORREDORES

- 3.1 PERMANÊNCIA NOS CORREDORES Não será permitida a permanência de pessoas nos corredores, devendo ser evitado qualquer tipo de aglomeração, de modo a respeitar as regras de distanciamento social;
- SEGURANÇA Os corredores contarão com suporte de parede de álcool em gel.

## 4. DO PLENÁRIO

4.1 – Acesso as galerias – O acesso às galerias será única e exclusivamente para acomodação dos assessores de imprensa e parlamentar das comissões. Não sendo permitido o acesso do público em geral que deverá assistir às sessões remotamente pelos canais de comunicação oficial.

Existirá número restrito para o acesso as galerias de no máximo 30% do total da capacidade de pessoas.

As cadeiras serão demarcadas respeitando-se o distanciamento necessário, o controle será feito por um funcionário da Câmara Municipal de Olinda que controlará o fluxo de entrada, saída, o acesso e a permanência no recinto.

4.2 - Acesso dos Vereadores - Para acesso ao Plenário, os vereadores deverão usar obrigatoriamente máscara facial, que não poderá ser retirada em nenhuma hipótese, e respeitará a distância pré-determinada de seus acentos respeitando-se a distância de segurança, de acordo com a sinalização horizontal.

### 5. BANHEIROS

- 5.1 Será revisada a quantidade e disponibilizado saboneteiras, papeleiras e demais insumos necessários para manutenção de limpeza e assepsia das mãos.
- 5.2 Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização;

#### 6. GABINETES

- **6.1 FUNCIONAMENTO -** O funcionamento dos gabinetes seguirá ao horário de funcionamento da Segunda Etapa e será das 7 às 17 horas.
- 6.2 RODÍZIO DE SERVIDORES Nos gabinetes só será permitido o máximo de até 4 (quatro) servidores por turno, devendo-se fazer rodízio de horários de acordo com escala do respectivo vereador.

# 7. ADMINISTRAÇÃO

- 7.1 FUNCIONAMENTO O funcionamento a partir de 17 de Agosto de 2020 voltará ao seu horário normal de funcionamento das 7 às 17 horas e cada setor/departamento organizará seus servidores dentro das normas estabelecidas, e com o uso dos EPI's determinados.
- 7.2 PERMANÊNCIA Na primeira etapa, o servidor deverá cumprir jornada de trabalho reduzida de 4 (quatro) horas diárias. Na segunda etapa, o servidor deverá cumprir a jornada de trabalho mínima de 6 (seis) horas diárias, e nos casos em que o servidor receba gratificação por serviço extraordinário este, deverá cumprir 8 (oito) horas diárias.
- 7.3 Recomenda-se a adoção do sistema de rodízio de horários (escala de horários) dos servidores e colaboradores em atividades presenciais, sendo um grupo das 07:00 às 13:00h e outro grupo das 11:00 às 17:00h, de modo a respeitar as regras de distanciamento.

### 8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS **SERVIDORES**

- 8.1 A Câmara Municipal de Olinda disponibilizará 2 (duas) máscaras de tecido para cada servidores deste Poder Legislativo, bem como disponibilizará álcool em gel a 70% para todos os ambientes e estações de trabalho, para uso dos servidores e colaboradores.
- 8.2 Orienta-se aos vereadores, servidores e prestadores de serviços para evitarem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;
- 8.3 Orienta-se aos vereadores, servidores e prestadores de serviços para que sigam a etiqueta de tosse, a higiene respiratória conforme divulgado pelas autoridades de saúde;
- 8.4 Incentiva-se a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% com frequência.

16/07/2020

8.5 - Orienta-se aos vereadores, servidores e prestadores de serviço para não compartilhar objetos pessoais, bem como que realizem a higienização adequada dos mesmos.

> Publicado por: Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira Código Identificador:12DC475E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/07/2020. Edição 2625 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/